

### RESULTADO DO JULGAMENTO DO PLENO - TJDAM. REALIZADO EM 18/11/2024

# Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

HUGO SÉRGIO LIMA RIBEIRO --- Presidente
ITALO MENDES DA SILVA --- Vice Presidente
ANTONIO NUNES COLARES NETO --- Auditor
ADIMIR NETO CARDOSO MARINHO --- Auditor
GABRIELA ALVES ALBUQUERQUE --- Auditora
ELAINA LARISSE FRUTUOSO CESTARI DE LIMA --- Auditora
MÁRCIO GREYK JOSÉ DE PAULA RAPOSO --- Auditor
EGUINALDO GONÇALVES DE MOURA --- Auditor Convocado

RUY SILVIO LIMA DE MENDONÇA --- Procurador

MARCELO AUGUSTO JANSEN SODRÉ --- Defensor

#### 1. RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO DE FUTEBOL Nº 084/2024

COMPETIÇÃO: AMAZONENSE SUB-12

JOGO: AMAZONAS/AM X PICA PAU/AM

**DATA DO JOGO:** 13/10/2024 – HORÁRIO: 20:00

**CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL** 

ORIGEM: DECISÃO DA 1º COMISSÃO DISCIPLINAR

**RELATOR(A):** ANTONIO NUNES COLARES NETO

**RECORRENTE:** 

PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA

RECORRIDO(S):

ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (O.E.) AMAZONAS FC

#### **RESULTADO:**

❖ Por maioria dos votos, CONHECER do Recurso Voluntário, para NO MÉRITO, dá-lhe provimento, para condenar a (OE) Amazonas FC ao



pagamento de pena pecuniária no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e à adoção de medida pedagógica consistente em programa de incentivo relacionado a artefatos de fogos ou qualquer outro objeto proibido, que possa comprometer a integridade física dos atletas, sobretudo em partidas envolvendo crianças e adolescentes, no prazo de 05 (cinco) dias, a ser devidamente comprovado nos autos.

- Funcionou como Defensor da OE Amazonas FC, o **Dr. Emerson José Rodrigues de**Lima - OAB/AM 5.599.

#### 2. MEDIDA INOMINADA

PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO Nº 072/2024

RELATOR(A): ELAINA LARISSE FRUTUOSO CESTARI DE LIMA

REQUERENTE:

PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA

REQUERIDO(S):

CDC MANICORÉ

**RESULTADO:** 

- Por unanimidade dos votos, para determinar o arquivamento da medida inominada ante a perda do objeto.
- Funcionou como Defensor, o Dr. Marcelo Augusto Jansen Sodré OAB-AM 11282.

## 3. RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO Nº 073/2024.

**COMPETIÇÃO:** COPA AMAZONAS SUB-20

JOGO: PARAMAZONAS/AM X FAST CLUBE/AM

**DATA DO JOGO:** 03/06/2024 - Horário: 15:30

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

ORIGEM: DECISÃO DA 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

RELATOR (A): MÁRCIO GREYK JOSÉ DE PAULA RAPOSO



# RECORRENTE(S):

PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA

## RECORRIDO(S):

- PATRICK SILVA GOMES, ATLETA DA (OE) ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PARAMAZONAS.
- 2. OE ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PARAMAZONAS.

#### **RESULTADO:**

- ❖ Por unanimidade dos votos, CONHECER do Recurso Voluntário, para NO MÉRITO, dá-lhe provimento, para condenar o Sr. Patrick Silva Gomes, atleta da (OE) Associação Esportiva Paramazonas, a pena pecuniária no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e a pena de suspensão de 180 (cento e oitenta) dias, deixando de aplicar o benefício do art. 182 do CBJD
- ❖ Por unanimidade dos votos, negar provimento ao Recurso Voluntário interposto contra a OE Paramazonas.
- Funcionou como Defensor das Organizações Esportivas, o Defensor Geral **Dr. Marcelo Augusto Jansen Sodré OAB-AM 11282.**

As decisões proferidas na presente sessão produzem efeito na forma do art.133 do CBJD, independente se recair em final de semana (sábado ou domingo) e/ou dia útil. As penas pecuniárias deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação artigo 223, do CBJD e suspensão automática, cumulada com as penas previstas no artigo 176-A, §4º e §5º solidariamente.

Link da sessão de julgamento: https://www.youtube.com/live/jRwyzUnuVxE

Manaus (AM), 18 de novembro de 2024.

Daniele Casas Porto

Secretária do Pleno do TJDAM.